

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6998, DE 2013, DO SR. OSMAR TERRA E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 1º E INSERE DISPOSITIVOS SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NA LEI Nº 8.069, DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO OFERECIDO DO PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013

EMENDA MODIFICATIVA

Insira-se no inciso VI do art. 4º do Substitutivo a expressão: “a sociedade, por meio de suas organizações representativas”, passando a redação à seguinte:

Art. 4º -
.....
.....

VI – adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
.....

JUSTIFICATIVA:

Embora os itens propostos nesta Emenda se encontrem em outras partes do Substitutivo, é importante que constem também dos princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas, objeto do artigo 4º do Substitutivo.

Sala da Comissão, de dezembro de 2014.

Deputada IARA BERNARDI

(PT/SP)